|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Envio de carteiras profissionais com a suspensão do atendimento presencial no CAU/SC, à luz das Deliberações Plenárias nos 486, 487, 489, 496, 502 e 526 de 2020. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 88/2020 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 25 de agosto de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária nº 486, de 17 de abril de 2020, que referendou a Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº01, de 15 de março de 2020, que suspendeu o atendimento presencial do CAU/SC;

Considerando que as Deliberações Plenárias nos 487, 489, 496, 502 e 526, prorrogaram a suspensão do atendimento presencial do CAU/SC;

Considerando a Resolução nº146 do CAU/BR que trata da entrega de carteiras profissionais devolvidas por remessa postal ou retidas por suspensão ou interrupção de registro, conforme segue:

*“Art. 18. O CAU/UF deverá comunicar o arquiteto e urbanista, por meio de mensagem eletrônica do SICCAU, que a carteira de identificação profissional encontra-se emitida, e que será entregue conforme a opção de recebimento registrada no requerimento do SICCAU.*

*1° Na entrega de carteira,* ***na forma presencial*** *e em local definido pelo próprio CAU/UF, o profissional atestará o recebimento, após a conferência de seus dados, não sendo permitida a retirada por terceiros.*

***2º Nos casos de remessa postal, em que o documento tenha sido devolvido ao CAU/UF, esse somente será entregue ao profissional conforme o § 1° deste artigo.***

(...)

*Art. 22. Nos casos dos incisos I e II do art. 21, as carteiras de identificação de profissionais serão recolhidas pelos CAU/UF e ficarão retidas pelo período da suspensão ou da interrupção de registro.*

*1° Findado o prazo de suspensão ou de interrupção do registro, os CAU/UF devolverão as carteiras de identificação profissional que tenham sido retidas.*

*2° Os CAU/UF deverão comunicar aos profissionais, por meio de mensagem eletrônica do SICCAU, de que as carteiras de identificação profissional encontram-se disponíveis para devolução.*

*3° O profissional, quando comunicado,* ***receberá a sua carteira de forma presencial****, em local definido pelo próprio CAU/UF, atestando o recebimento, não sendo permitida a retirada por terceiros.”*

Considerando que o art. 95, VIII, “b”, do Regimento Interno do CAU/SC dispõe que: “*Art. 95. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC, no âmbito de sua competência: (...) VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre: (...) b) emissão e recolhimento de carteiras de identificação profissional*”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Autorizar excepcionalmente, enquanto estiver suspenso o atendimento presencial do CAU/SC, o reenvio de carteiras profissionais por remessa postal, mesmo que tenham sido devolvidas ou retidas por suspensão ou interrupção de registro;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**8ªREUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Everson Martins (Coordenador) | X |  |  |  |
| Juliana Cordula Dreher De Andrade | X |  |  |  |
| Patrícia Figueiredo Sarquis Herden | X |  |  |  |
| Felipe Kaspary | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião:** 8ª Reunião Ordinária de 2020. |
| **Data:** 25/08/2020**Matéria em votação:** Reenvio de carteiras profissionais por remessa postal excepcionalemente em função da Pandemia.  |
| **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (04) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretário da Reunião:** Fernando Volkmer | **Presidente da Reunião:** Everson Martins |